



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI  
*Casa Zulmiro Guilherme da Silva*



CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI  
Protocolo: 240411687-5 - 26/04/2024 11:23:34  
Remetente: CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI  
Documento: PROJETO DE LEI Nº: 003/2024  
Natureza: CREDENCIAMENTO  
Chave de validação: MOJED3

**PROJETO DE LEI Nº. 003/2024**



**EMENTA:** Dispõe sobre o Credenciamento de Entidades da Sociedade Civil Organizada como Entidade de Utilidade Pública, e dá outras providências.

O vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, pelo que determina o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, submete à **apreciação** do Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica instituído o Programa de Credenciamento de Entidades da Sociedade Civil Organizada como Entidade de Utilidade Pública no âmbito do município de Jupi.

Artigo 2º - Para serem credenciadas como entidade de utilidade pública, as organizações da sociedade civil devem atender aos seguintes requisitos:

- I. Estar legalmente constituídas como Pessoa Jurídica sem fins lucrativos;
- II. Desenvolver atividades de interesse público, de caráter assistencial, cultural, educacional, esportivo, ambiental, de saúde, da agropecuária ou outras de relevância social;
- III. Ter sua sede e suas atividades principal ou predominante no município;
- IV. Apresentar comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;
- V. Apresentar relatório de suas atividades e prestação de contas de forma transparente e periódica.

Artigo 3º - O processo de credenciamento será conduzido pela Secretaria Municipal de Administração, que ficará responsável por analisar os documentos e avaliar o cumprimento dos requisitos estabelecidos por esta lei.

Artigo 4º - As entidades credenciadas como entidade de utilidade pública terão direito a:

- I. Utilizar o título de "Entidade de Utilidade Pública Municipal" em sua denominação e em sua documentação oficial;
- II. Acesso a benefícios fiscais, incentivos e apoios concedidos pelo município;

CNPJ: 11.240.967/0001-67

📍 Avenida Napoleão Teixeira Lima, s/n, Centro, Jupi/PE - 55395-000

☎ 87-3779-1178

🌐 [www.jupi.pe.leg.br](http://www.jupi.pe.leg.br)

✉ [cmvjupi@gmail.com](mailto:cmvjupi@gmail.com)



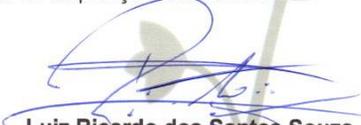
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI  
*Casa Zulmira Guilherme da Silva*

III. Participar de programas e projetos desenvolvidos pela administração municipal, de acordo com sua área de atuação;

IV. Ter prioridade na obtenção de recursos financeiros e materiais disponibilizados pelo município para o desenvolvimento de suas atividades.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário.

  
**Luiz Ricardo dos Santos Souza**  
**VEREADOR**



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20240429093536.pdf>  
assinado por: idUser 239

1671

JL

CNPJ: 11.240.967/0001-67

Avenida Napoleão Teixeira Lima, s/n, Centro, Jupi/PE - 55395-000

87-3779-1178

[www.jupi.pe.leg.br](http://www.jupi.pe.leg.br)

[cmvjupi@gmail.com](mailto:cmvjupi@gmail.com)



ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº. 003/2024

Justificativa:

O projeto é de suma importância para que o município de Jupi possa credenciar as entidades da sociedade civil organizada e que elas possam desenvolver e fortalecer projetos na comunidade local, as quais prestam serviços essenciais à população, contribuindo para o bem-estar social, a promoção da educação, da cultura, do esporte, da saúde, do meio ambiente, da agropecuária entre outras áreas. Desse modo, o objetivo desse projeto é possibilitar o reconhecimento e valorizar o trabalho dessas entidades, oferecendo-lhes apoio e incentivo para que possam continuar a desempenhar suas atividades de forma eficaz e sustentável.

  
**Luiz Ricardo dos Santos Souza**  
**VEREADOR**

1671

CNPJ: 11.240.967/0001-67

📍 Avenida Napoleão Teixeira Lima, s/n, Centro, Jupi/PE - 55395-000

☎ 87-3779-1178

🌐 [www.jupi.pe.leg.br](http://www.jupi.pe.leg.br)

✉ [cmvjupi@gmail.com](mailto:cmvjupi@gmail.com)

